



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO, ao tomar posse no cargo efetivo de _____

_____ do Quadro de Pessoal do TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO:

Não ser inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil.

Ter ciência da incompatibilidade do exercício da advocacia, mesmo em causa própria, com o de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário, conforme disposto no art. 28, IV, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994.

Ter requerido o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prevista no art. 11, IV, § 1º, da Lei n. 8.906/1994, **conforme comprovante anexo.**

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Lei nº 8.906, de 04/07/1994

Art. 11. Cancela-se a inscrição do profissional que:

(...)

IV - passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia;

(...)

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III e IV, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pelo conselho competente ou em virtude de comunicação por qualquer pessoa.

(...)

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro.